



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº. 001/2020

De Valdemir Ribeiro Nardi
Divisão Secretaria Municipal de Saúde
Para Wallace José Teluski
Setor Setor de Compras
Data 27/01/2020

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria, solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa (s) pessoa jurídica para prestação de serviço de exames radiológicos com emissão de laudo.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
nº 011 Hora: 08:25
Data 29/01/2020
Assinatura 

28/01/2020





Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

3
12

01-OBJETO:

Prestação de serviço de exames radiológicos com emissão de laudo.

02-JUSTIFICATIVA:

Justificamos o pedido desta prestação de serviço pois é necessário para atender a demanda de pedidos deste exame nas dependências da Secretaria de Saúde do município e para que assim possamos continuar a atender a população.

Está sendo solicitado através de dispensa de licitação devido que o Hospital Municipal está passando por transição, após essa transição será solicitado abertura de processo licitatório, pois poderá usar o equipamento de raio x do município e assim contratar somente a prestação de serviço do profissional.

03-DETALHAMENTO DO OBJETO

01	Exame radiológico com emissão de laudo , plantão 24 horas	Unid.	298
----	--	-------	-----

04-PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

As chapas deverão ser entregues ao paciente no ato do exame e os laudos serem enviados no e-mail do Hospital Municipal. O prazo de vigência do contrato é de 5 meses, contados da assinatura do mesmo.

05-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Cintia Aparecida Ferreira Rosa – Aux. Administrativo.

06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde
Cód. Reduzido: 9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde
Cód. Reduzido: 20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
Cód. Reduzido: 66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

4
V

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 30 de Janeiro de 2020.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para dispensa de licitação de prestação de serviço de exame radiológico com emissão de laudo para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
SERVIÇO DE RADIOLOGIA
CNPJ: 17.382.265/0001-02

ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	298	Exame/laudo	Exame Radiológico com emissão de	59,00	17582,00



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

		laudo		
Valor Total				17582,00

EM: __06/__02_/2020__

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
SERVIÇO DE RADIOLOGIA
CNPJ: 17.382.265/0001-02

Assinatura e Carimbo CNPJ



Secretaria do Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107355675		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIÃO DE NASCIMENTO XXX		
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA		(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/08/1938	IDENTIDADE (número) 41109662X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 368.902.918-08			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA (LARGUEIRA) - rua, av, etc) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 16
COMPLEMENTO FUNDOS	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86490-000	CIDADE DO MUNICÍPIO (nome completo) Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO Ribeirão do Pinhal			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
COORADADOR (nome, etc) RUA RAUL CURUPANA			NÚMERO 1182
COMPLEMENTO SALA A	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86490-000	CIDADE DO MUNICÍPIO (nome completo) Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO Ribeirão do Pinhal			UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640205 Atividade Secundária 8640204	Descrição do Objeto SERVICOS DE RADIOLOGIA SERVICOS DE TOMOGRAFIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.382.265/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edmar Dantas da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000970541	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:49 SOB Nº 20179995020.
PROTOCOLO: 173995020 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702609720. NIRE: 41107355675.
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
41107355675		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)	mãe)		
MILTON LOPES DA SILVA	CELIA MARIA DANTAS DA SILVA		
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
10/08/1988	41109662X	SSP	SP
CP (número)			
368.902.918-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			16
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	86490-000	006524 - Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO			UF
Ribeirão do Pinhal			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		007 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXX		021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL			
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			16
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86490-000	006524 - Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Ribeirão do Pinhal		PR	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
escritorioar@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
25.000,00	vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - 2011)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	SERVÇOS DE RADIOLOGIA SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.		
8640205			
Atividade Secundária			
8640204			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
02/01/2013	17.382.265/0001-02		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
12/09/2016	<i>Edmar Dantas da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000413158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

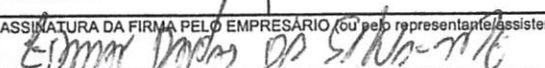
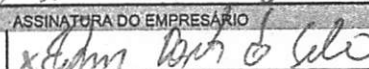
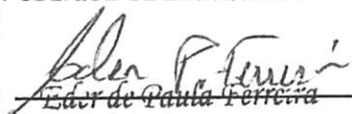
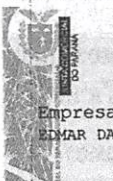
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 08:03 SOB Nº 20165117621.
PROTOCOLO: 165117621 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601820885. NIRE: 41107355675.
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME



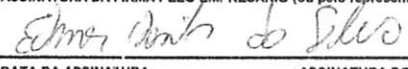
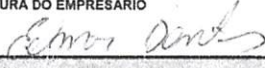
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110735567-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDMAR DANTAS DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐		RÉGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA		(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1988		IDENTIDADE (número) 41109662X		Órgão Emissor SSP	UF SP
				CPF (número) 368.902.918-08	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA					NÚMERO 16
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86490000	
MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA					NÚMERO 16
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86490000	
MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioar@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8640205 Atividades secundárias		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA			
		  			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.382.265/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 					
DATA DA ASSINATURA 05/03/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  RG 8.153.469-1 - Pr 12 MAR 2015		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/03/2015 SOB NÚMERO: 2015.1604452 Protocolo: 15/160445-2, DE 11/03/2015 Empresa: 41 1 0735567 5 EDMAR DANTAS DA SILVA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL			

EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA		(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1988	IDENTIDADE (número) 41.109.662-X	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 368.902.918-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA			NÚMERO 858
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6524
MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA			NÚMERO 858
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6524
MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8640205 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. XXXXXXXXXX		
			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.116-3 SSP/PR
REATOR
02 JAN 2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/01/2013
SOB NÚMERO: 41107355675
Protocolo: 13/001222-0, DE 02/01/2013

EDMAR DANTAS DA SILVA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO

10
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1727689270

PROIBIDO PLASTIFICAR
1727689270

NOME
EDMAR DANTAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
41109652X SESP SP

CPF
368.902.918-08

DATA NASCIMENTO
10/08/1988

FILIAÇÃO
MILTON LOPES DA SILVA
CELIA MARIA DANTAS DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AM

Nº REGISTRO
04024792907

VALIDADE
28/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/04/2008

OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIBEIRAO DO PINHAL, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

34877110065
PR914828658

SELO TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
AUTENTICAÇÃO
FEV. 2020
Amauri Roberto Balan - Tabelião
Soraya Apª Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta
Fernando José da Silva - Escrevente

EM BRANCO

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazatto, 158 bl C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

EDMAR DANTAS DA SILVA
 R RAUL CURUPANA, 1182 - A
 CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL - PR - CEP: 86490-000
 CPF 368.902.918-08

Mês de referência

Janeiro/2020

Unidade Consumidora

101217153

Vencimento

13/02/2020

VALOR A PAGAR

R\$ 115,56

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 0800 887 0537

FAT-01-20208755136065-40

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0362531285 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
20/12/2019 2684	21/01/2020 2811	32 dias 127 kWh	1	127 kWh	3,96 kWh	22/01/2020	20/02/2020

Histórico de Consumo e Pagamento**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2019	113	14/01/2020	106,02
11/2019	200	09/12/2019	184,82
10/2019	145	21/11/2019	132,50
09/2019	130	15/10/2019	88,48
08/2019	53	22/08/2019	0,00
07/2019	50	14/08/2019	41,55
06/2019	50	03/09/2019	41,92
05/2019	100	21/06/2019	86,87
04/2019	155	30/05/2019	140,04
03/2019	108	16/04/2019	98,69
02/2019	201	18/03/2019	189,45
01/2019	304	18/02/2019	267,11

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 117.761.250 - SÉRIE B

Emitida em 22/01/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	127	0,796378	101,14	101,14	29,00%
ENERGIA CONS. B-AMARELA	kWh			2,62	2,62	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,06		
JURCS CONTA ANTERIOR				0,03		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				1,86		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				9,85		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
103,76	30,09	115,56
Reservado ao Fisco		
A20F.0E89.48D1.5723.7763.470C.A0B4.DC67		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,12 E COFINS R\$5,13 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recomendar a Ouidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Amarela: 21/12-21/01

101217153

Mês
01/2020Vencimento
13/02/2020Valor a Pagar
115,56**COPEL**

83690000001 6 15560111000 2 00 01020208 1 755136065 40 5



EM BRANCO

12

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.382.265/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2013
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RAUL CURUPANA		NÚMERO 1182	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3551-1185		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 14:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ALVARÁ nº 5985-B / 2020

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Localização

RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

Área utilizada: 40,00

Atividades

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

13/01/2020

Válido até

31/12/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: ALAN PAIVA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ: 17.382.265/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:07 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **C2D1.C9C7.6E09.1863**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

15
W

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021287356-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.382.265/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 13/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/03/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JZX8Q5QU

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5985

17.382.265/0001-02

5985-B

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia

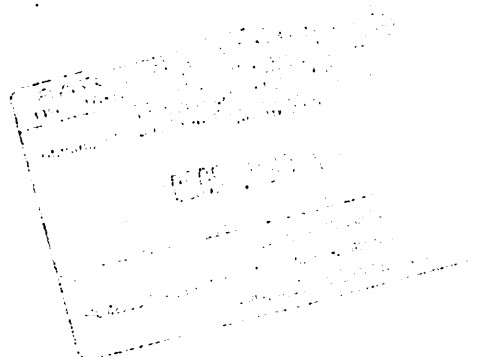
Observações:

Ribeirão do Pinhal, 13 de Janeiro de 2020

Emitido por: ALAN PAIVA



EM BRANCO



17
N

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.382.265/0001-02**Razão Social:** EDMAR DANTAS DA SILVA ME**Endereço:** RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA 858 / CENTRO /
RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020**Certificação Número:** 2020012803472488759380

Informação obtida em 11/02/2020 09:01:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.382.265/0001-02

Certidão n°: 891909/2020

Expedição: 09/01/2020, às 14:24:54

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDMAR DANTAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.382.265/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TITULAR

ANDRESSA FERREIRA REGALIO

JURAMENTADOS

JONAS REGALIO

ANA PAULA OLEGARIO

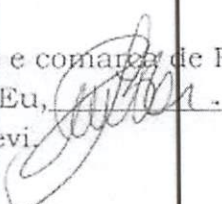
ESTELA C. DOS SANTOS

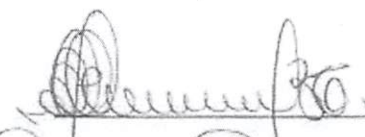
CERTIDÃO NEGATIVA

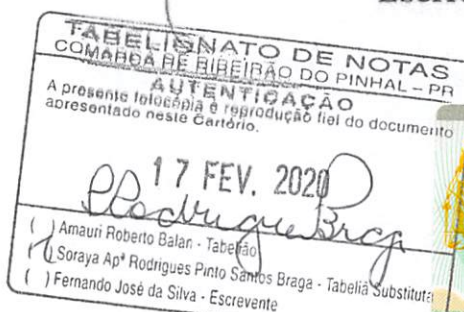
CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei, NADA CONSTAR, nenhuma ação Cível, de Falência e Concordata e Recuperação Judicial contra:

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME inscrito no CNPJ sob nº
17.382.265/0001-02.

O referido é verdade, do que me reporto e dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2020. Eu, 
(Andressa E. G. F. Regalio), que a digitei e subscrevi.


Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio
Escrivã



EM BRANCO



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

20
h

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 30 de Janeiro de 2020.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para dispensa de licitação de prestação de serviço de exame radiológico com emissão de laudo para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

LODI RADIOLOGIA
CNPJ 12.667.720/0001-94
MATELÂNDIA - PR

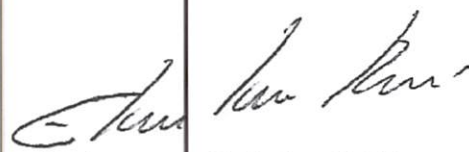
ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	298	Exame/laudo	Exame Radiológico com emissão de laudo	70,00	20.860,00
Valor Total					20.860,00

EM: 06/02/2020

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:


Assinatura e Carimbo CNPJ

LODI RADIOLOGIA
CNPJ 12.667.720/0001-94
MATELÂNDIA - PR

Eliandro Lodi Rissini
Técnico em Radiologia
CRTR 1811

22
F

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

Fl. 01

Elvira
Felipe
Thiago
Carla
Daniel
João
Spaci
Gabriela
W
Angelo

ELIANDRO LODI RISSINI, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido aos 08/11/1978, residente e domiciliado à Rua Argemiro Luiz Fontana, 600, Apto 103, Jardim Tropical, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.287.134-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.572.859-08, **THIAGO GHELLERE**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, nascido aos 21/07/1989, residente e domiciliado à Rua Gabriel Bertol, 791, Jardim Irene, Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.101.577-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.710.419-97, **ANGELO AUGUSTO MADRUGA**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido aos 29/10/1987, residente e domiciliado na Rua Antonina, 511, São Cristóvão, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85813-040, portador da Carteira de Habilitação nº. 04121456118-DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 058.847.869-56, **CARLOS SIDNEI BIKEL**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido aos 08/05/1987, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1660, Apto 23, Bloco 06, Vila Matilde, Foz do Iguçu, Estado do Paraná, CEP: 85852-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.360.868-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.645.509-75, **GABRIELA BIESDORF**, brasileira, solteira, maior, Tecnóloga em Radiologia, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascida aos 07/04/1995, residente e domiciliada na Rua Belém, 290, Centro, Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.718.713-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 059.460.909-76, **SADI MORO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, Técnico em Radiologia, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 24/02/1949, residente e domiciliado na Rua Dr. Flausino Mendes, 199, Bairro Maria Luiza, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85819-750, portador da Carteira de Habilitação nº. 00463786993-DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.310.610-53, sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

23
v

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

FI. 02

Philip
Tiago
Carlos
Daniel
Guaracy
gabriel
ff
Angelo

componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial de "LODI RADIOLOGIA LTDA", estabelecida à Av. Independente, 160, Centro, Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.667.720/0001-94, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206891061 em 08 de outubro de 2010, e última alteração contratual sob nº. 20181025370 em 12 de Março de 2018, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **SADI MORO**, que possui integralizadas na sociedade 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vendendo suas quotas ao sócio ingressante **DANIEL LUIZ SCHERER**, brasileiro, solteiro, maior, Tecnólogo em Radiologia, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido aos 29/12/1978, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 161, Centro, Missal, Estado do Paraná, CEP: 85890-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.711.550-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 027.861.809-02, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente do país, dando-lhe plena, irrestrita e geral quitação pelas quotas ora vendidas.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **ANGELO AUGUSTO MADRUGA**, que possui integralizadas na sociedade 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vendendo suas quotas ao sócio ingressante **FELIPE AUGUSTO HENN**, brasileiro, solteiro, maior, Tecnólogo em Radiologia, natural de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 20/05/1993, residente e domiciliado à Rua Ceara, 1931, São Cristóvão, Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9087065141-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.808.990-46, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente do país, dando-lhe plena, irrestrita e geral quitação pelas quotas ora vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

24
V

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

FI. 03

Elis
Valpe
Tiago
Carlos
Daniel
Juarez
Clari
Gabriela
TS
Angele

TERCEIRA: O sócio **ELIANDRO LODI RISSINI**, que possui integralizadas na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende 200 (duzentas) quotas ao sócio ingressante **TIAGO CELSO**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido aos 16/08/1985, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 661, Baixada Amarela, Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.717.943-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 055.779.889-26, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente do país, dando-lhe plena, irrestrita e geral quitação pelas quotas ora vendidas.

QUARTA: O sócio **ELIANDRO LODI RISSINI**, que possui integralizadas na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende 200 (duzentas) quotas ao sócio ingressante **JUAREZ GHELLERE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Radiologia, natural de Santa Helena, Estado do Paraná, nascido aos 02/10/1969, residente e domiciliado à Rua Gabriel Bertuol, 791, Jardim Irene, Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.227.449-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.433.919-49, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente do país, dando-lhe plena, irrestrita e geral quitação pelas quotas ora vendidas.

QUINTA: Em virtude da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios cotistas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

25
h

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

Fl. 04

N.	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
01	ELIANDRO LODI RISSINI	93	18.600	18.600,00
02	THIAGO GHELLERE	01	200	200,00
03	DANIEL LUIZ SCHERER	01	200	200,00
04	CARLOS SIDNEI BIKEL	01	200	200,00
05	GABRIELA BIESDORF	01	200	200,00
06	FELIPE AUGUSTO HENN	01	200	200,00
07	JUAREZ GHELLERE	01	200	200,00
08	TIAGO CELSO	01	200	200,00
	TOTAL	100	20.000	20.000,00

SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual.

SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
NIRE 41206891061
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

26
w

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

FI. 05

Elisandro
Felipe
Thiago
Carlos
Daniel
Guarany
gabriel
TS
Angela

ELIANDRO LODI RISSINI, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido aos 08/11/1978, residente e domiciliado à Rua Argemiro Luiz Fontana, 600, Apto 103, Jardim Tropical, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.287.134-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.572.859-08, **THIAGO GHELLERE**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, nascido aos 21/07/1989, residente e domiciliado à Rua Gabriel Bertol, 791, Jardim Irene, Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.101.577-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.710.419-97, **DANIEL LUIZ SCHERER**, brasileiro, solteiro, maior, Tecnólogo em Radiologia, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido aos 29/12/1978, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 161, Centro, Missal, Estado do Paraná, CEP: 85890-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.711.550-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 027.861.809-02, **CARLOS SIDNEI BIKEL**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido aos 08/05/1987, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1660, Apto 23, Bloco 06, Vila Matilde, Foz do Iguçu, Estado do Paraná, CEP: 85852-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.360.868-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.645.509-75, **GABRIELA BIESDORF**, brasileira, solteira, maior, Tecnóloga em Radiologia, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascida aos 07/04/1995, residente e domiciliada na Rua Belém, 290, Centro, Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.718.713-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 059.460.909-76, **FELIPE AUGUSTO HENN**, brasileiro, solteiro, maior, Tecnólogo em Radiologia, natural de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 20/05/1993, residente e domiciliado à Rua Ceara, 1931, São Cristóvão, Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9087065141-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.808.990-46, **TIAGO CELSO**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Radiologia, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido aos 16/08/1985, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

27
W

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

Fl. 06

Glauco
Felipe
Tiago
Carlos
Daniel
Juarez
Paula
Gabriela
TG
Angelo

domiciliado à Rua Sergipe, 661, Baixada Amarela, Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.717.943-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 055.779.889-26 e **JUAREZ GHELLERE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Radiologia, natural de Santa Helena, Estado do Paraná, nascido aos 02/10/1969, residente e domiciliado à Rua Gabriel Bertuol, 791, Jardim Irene, Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.227.449-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.433.919-49, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial de "LODI RADIOLOGIA LTDA", estabelecida à Av. Independente, 160, Centro, Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.667.720/0001-94, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206891061 em 08 de outubro de 2010, e última alteração contratual sob nº. 20181025370 em 12 de Março de 2018, resolvem por este instrumento particular consolidar o Contrato Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO: A sociedade gira sob o nome empresarial "LODI RADIOLOGIA LTDA".

SEGUNDA: DA SEDE: A sociedade tem a sua sede à Av. Independente, 160, Centro, Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000.

TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades de prestação de serviços de radiologia médica, locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, serviços de ressonância magnética, serviços de tomografia, serviços de radioterapia.

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

28
Tr

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

FI. 07

N.	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
01	ELIANDRO LODI RISSINI	93	18.600	18.600,00
02	THIAGO GHELLERE	01	200	200,00
03	DANIEL LUIZ SCHERER	01	200	200,00
04	CARLOS SIDNEI BIKEL	01	200	200,00
05	GABRIELA BIESDORF	01	200	200,00
06	FELIPE AUGUSTO HENN	01	200	200,00
07	JUAREZ GHELLERE	01	200	200,00
08	TIAGO CELSO	01	200	200,00
	TOTAL	100	20.000	20.000,00

QUINTA: DO ENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

SEXTA: DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

29
w

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

Fl. 08

(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade, será exercida pelo sócio **ELIANDRO LODI RISSINI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como: escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, contratos de contas bancárias ou de financiamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador.

DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador **ELIANDRO LODI RISSINI**, Declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

30
h

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

Fl. 09

DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

DÉCIMA TERCEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, cópia do Balanço e respectivos demonstrativos, e com a prova do respectivo recebimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31
tr

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

Fl. 10

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios cotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio cotista remanescente.

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de 3/4 do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

DÉCIMA QUINTA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, baseado exclusivamente nos valores contábeis.

DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o FORO de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

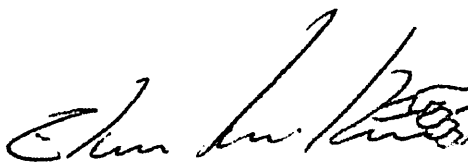
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

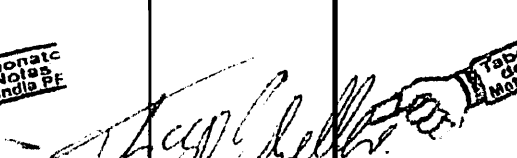
32
T

LODI RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 12.667.720/0001-94
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41206891061

Fl. 11

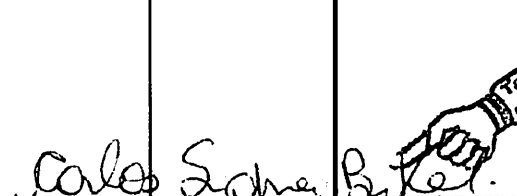
Matelândia/PR., 05 de julho de 2018.

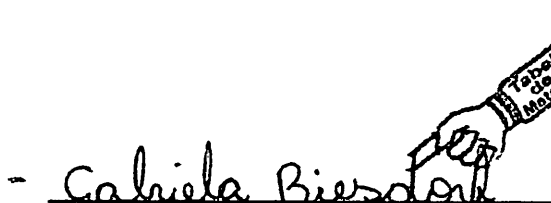


ELIANDRO LODI RISSINI



THIAGO GHELLERE



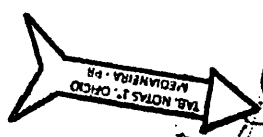
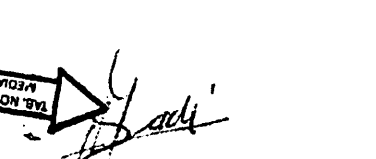
ÂNGELO AUGUSTO MADRUGA

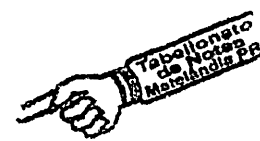
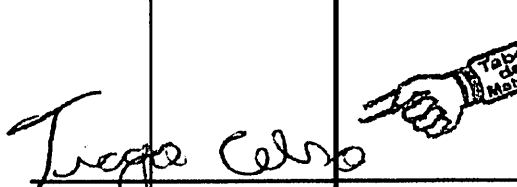


CARLOS SIDNEI BIKEL

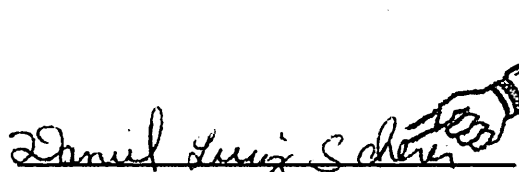


GABRIELA BIESDORF

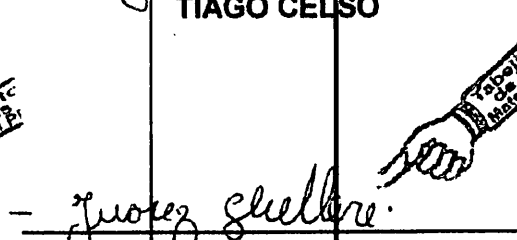


FELIPE AUGUSTO HENN



SADI MORO



TIAGO CELSO



DANIEL LUIZ SCHERER



JUAREZ GHELLERE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 20183287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ELIANDRO LODI RISSINI
(2) FELIPE AUGUSTO HENN

Em test da verdade da verdade
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 16,82(3.06) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 17,62
SELO DIGITAL Nº NG81c.9UgV.8A1Vn, Controle: QYNH3.Javu
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>
Matelândia - PR - 09 de julho de 2018



Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) DAGO CELSO

Em test da verdade da verdade
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 8,41(1.53) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 9,21
SELO DIGITAL Nº NG81c.9UgV.8A1Vn, Controle: QMOJY.2DvS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>
Matelândia - PR - 09 de julho de 2018



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) CARLOS SIDNEI BIKEL

Em test da verdade da verdade
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 8,41(1.53) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 9,21
SELO DIGITAL Nº NG81c.9UgV.8A1Vn, Controle: JKGW.FQ7S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>
Matelândia - PR - 11 de julho de 2018

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) DANIEL LUIZ SCHERER

Em test da verdade da verdade
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 8,41(1.53) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 9,21
SELO DIGITAL Nº NG81c.9UgV.8A1Vn, Controle: B6VxY.LY7S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>
Matelândia - PR - 11 de julho de 2018

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JUAREZ GHELLERE

Em test da verdade da verdade
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 8,41(1.53) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 9,21
SELO DIGITAL Nº NG81c.9UgV.8A1Vn, Controle: 006zB.MY7S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>
Matelândia - PR - 11 de julho de 2018



SELO sLXA4.6x2T4.v8bW7-kJcEJ.8ND9L
Consulte em www.funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1771, Fone: 45.3264-1108
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço como VERDADEIRA, as(s) firma(s) de: *****
SADI MORDI
Medianeira, 11 de julho de 2018
Em Testemunho da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Canalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) GABRIELA BIESDORF
(2) THIAGO GHELLERE

Em test da verdade da verdade
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 16,82(3.06) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 17,62
SELO DIGITAL Nº NG81c.9UgV.8A1Vn, Controle: VIogW.fpyd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>
Matelândia - PR - 13 de julho de 2018



SELO MLX2Y.614FI.WLw57-kJIO3.wZnp8
Consulte em www.funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1771, Fone: 45.3264-1108
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço como VERDADEIRA, as(s) firma(s) de: *****
ANGELO AUGUSTO MADRUGA
Medianeira, 16 de julho de 2018
Em Testemunho da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Canalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 14:40 SOB Nº 2018B287061.
PROTOCOLO: 183287061 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802991870. NIRE: 41206891061.
LODI RADIOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

34
12

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 30 de Janeiro de 2020.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para dispensa de licitação de prestação de serviço de exame radiológico com emissão de laudo para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	de	VI. Unitário	VI. Total
01	298	Exame/laudo	Exame Radiológico com emissão laudo		74,00	22.052,00
Valor Total						22.052,00

EM: 06/02/2020

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

Evanoski

Drª Josélia Pilati Evanoski
CRBM: I-9208

Assinatura e Carimbo CNPJ

CEEDUTEC Centro de Educação
Profissional e Tecnológica
FONES: (43) 3546-5136 / 9856-9107
(43) 9659-9408 / 9189-7803
E-mail: ceedutec@hotmail.com
Rua Vereador Theófilo Cecílio Dib, 632 - Centro
Ibaiti - Paraná

36
R

JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 17.897.909/0001-97

JOSELIA PILATI EVANOSKI, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, separada judicialmente, nascida em 04/09/1961, empresária, portadora do CPF nº 396.559.549-00, carteira de Identidade RG nº. 3.026.427-4 SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Republica do Líbano, 67, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.015-830. E **VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA**, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 11/07/1980, empresária, portadora do CPF nº. 025.715.869-39, carteira de Identidade RG nº. 11.122.637-7 SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Bandeirantes, nº 53, Centro, município de Ibaiti-Pr. CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de **JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, nº 532, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.909/0001-97, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207569863 em 25/03/2013, e sua Primeira Alteração em 25/06/2013, resolvem assim e alterar seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem alterar a administração da empresa que era das Sôcias **JOSELIA PILATI EVANOSKI** e **VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA**, ficando apenas a Sôcia administradora **JOSELIA PILATI EVANOSKI** com os poderes e atribuições de administradoras autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

R
R

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 14:46 SOB Nº 20156614618.
PROTOCOLO: 156614618 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156614618. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

37
W

JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.897.909/0001-97

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA, identificada no preâmbulo, possuidora de 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere 9.500 quotas no valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) a sócia JOSELIA PILATI EVANOSKI, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim o capital distribuído entre as sócias da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	%	VALOR R\$
JOSELIA PILATI EVANOSKI	49.500	99	R\$ 49.500,00
VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA	500	1	R\$ 500,00
TOTALIZANDO	50.000	100	R\$ 50.000,00

A vista das modificações ora ajustadas, resolvem assim consolidar seu contrato:

JOSELIA PILATI EVANOSKI, brasileira, natural de Ponta Grossa-PR, separada judicialmente, nascida em 04/09/1961, empresária, portadora do CPF nº 396.559.549-00, carteira de Identidade RG nº. 3.026.427-4 SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Republica do Líbano, 67, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa-PR, CEP: 84.015-830. E VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 11/07/1980, empresária, portadora do CPF nº. 025.715.869-39, carteira de Identidade RG nº. 11.122.637-7 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Bandeirantes, nº 53, município de Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME, e terá sede e domicílio na Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, nº 532, centro, em Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

COTISTAS	COTAS	%	VALOR R\$
JOSELIA PILATI EVANOSKI	49.500	99	R\$ 49.500,00
VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA	500	1	R\$ 500,00
TOTALIZANDO	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, CURSOS TÉCNICOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 14:46 SOB Nº 20156614618.
PROTOCOLO: 156614618 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156614618. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

38
h

JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.897.909/0001-97

DE NIVEL MEDIO, CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE NIVEL TÉCNICO, CURSOS DE EXTENSÃO, TODOS NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTANCIA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **JOSELIA PILATI EVANOSKI**, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradas quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 14:46 SOB Nº 20156614618.
PROTOCOLO: 156614618 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156614618. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

39
w

JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.897.909/0001-97

levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

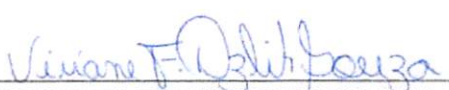
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ibaiti-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 28 de Outubro de 2015.



JOSELIA PILATI EVANOSKI



VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

40
w

1

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA
CNPJ: 17.897.909/0001-97
NIRE: 41207569863

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual;

JOSELIA PILATI EVANOSKI, brasileira, maior, Empresária, separada judicialmente, nascida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 04/09/1961, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 396.559.549-00, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.026.427-4 SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 10/05/1979, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Jose Correia Mendes, nº 14, bairro Centro, CEP 84900-000, e **GISLEINE DE CASSIA VIEIRA**, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 09/05/1998, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 090.333.099-71, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.041.561-0 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 21/05/2010, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Jose Correia Mendes, nº 14, bairro Centro, CEP 84900-000.

Únicas sócias de **JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA**, com sede na Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, nº 532, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.909/0001-97, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207569863 em 25/03/2013 e sua Terceira Alteração Contratual em 18/07/2016, resolvem assim alterar seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem os sócios alterar o objeto social que era **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE EXTENSÃO, TODOS NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTANCIA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL** para **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE EXTENSÃO, TODOS NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTANCIA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE RADIODIAGNOSTICO POR IMAGEM – RAO X.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 17:06 SOB Nº 20183209010.
PROTOCOLO: 183209010 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802632314. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA

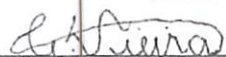
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA
CNPJ: 17.897.909/0001-97
NIRE: 41207569863

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-PR, 22 de Junho de 2018.


JOSELIA PILATI EVANOSKI
CPF: 396.559.549-00


GISLEINE DE CASSIA VIEIRA
CPF: 090.333.099-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 17:06 SOB Nº 20183209010.
PROTOCOLO: 183209010 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802632314. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1485 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@negrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[BOPX#E60]-JOSELIA PILATI EVANOSKI.....

Ibaiti-PR, 25 de Junho de 2018

Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
kTJrm . O2wJd Vxy6 - k5oZn DK5j4
Consulte esse selo e <http://funarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Scribo Negro Palasón

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1485 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@negrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[20PXgbg0]-GISELEINE DE CASSIA VIEIRA.....

Ibaiti-PR, 25 de Junho de 2018

Em testemunho _____ da verdade

SÉRGIO NEGRÃO PALASÓN
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
OTJkE ewv4e eHfK - vRGye uc3V7
Consulte esse selo e <http://funarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Scribo Negro Palasón



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 17:06 SOB Nº 20183209010.
PROTOCOLO: 183209010 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802632314. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 E-mail: tabelionatoegrao@notmial.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[9HPxiw90]-VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA.....
Ibaí-PR 27 de Maio de 2016.
Em testemunho _____ da verdade _____

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
coaR6_g5uhi_na3YI-0uM3T_VryS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 E-mail: tabelionatoegrao@notmial.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[9HPxkkt0]-GISELINE DE CASSIA VIEIRA.....
[9HPxiw90]-JOSELIA PILATI EVANOSKI.....
Ibaí-PR 27 de Maio de 2016.
Em testemunho _____ da verdade _____

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
eoaR6_g5dhi_LOLNx-rcibq_JTyD
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO NEGRÃO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
Ibaí - IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
Ibaí - IBAITI - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 08:29 SOB Nº 20164129634.
PROTOCOLO: 164129634 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138065. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

44
w

JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.897.909/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

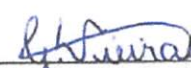
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ibaiti-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (1) uma via.

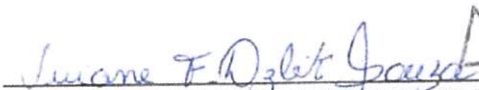
Ibaiti/PR, 27 de Maio de 2016



JOSELIA PILATI EVANOSKI



GISLEINE DE CASSIA VIEIRA



VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 08:29 SOB Nº 20164129634.
PROTOCOLO: 164129634 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138065. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

45
✓

JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.897.909/0001-97

JOSELIA PILATI EVANOSKI, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, separada judicialmente, nascida em 04/09/1961, empresária, portadora do CPF nº 396.559.549-00, carteira de Identidade RG nº. 3.026.427-4 SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Republica do Líbano, 67, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.015-830. E **VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA**, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 11/07/1980, empresária, portadora do CPF nº. 025.715.869-39, carteira de Identidade RG nº. 11.122.637-7 SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Bandeirantes, nº 53, Centro, município de Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000.

Únicas sócias de **JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, nº 532, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.909/0001-97, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207569863 em 25/03/2013, e sua Segunda Alteração em 23/11/2015, resolvem assim e alterar seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a Sócia **VIVIANE FERNANDES DZBIK DE SOUZA**, investida na função de Sócia Quotista, cedendo e transferindo suas 500 quotas pelo valor nominal, seus direitos, haveres e obrigações, dando plena e irrevogável quitação pelas quotas ora vendida, a vista em moeda corrente do país, à sócia ingressante **GISLEINE DE CASSIA VIEIRA**, brasileira, solteira, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida em 09/05/1998, empresária, portadora do RG nº 13.041.561-0 SESP/PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 090.333.099-71, residente e domiciliada na Rua José Correia Mendes, nº 14, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolve a Sócia **JOSELIA PILATI EVANOSKI**, alterar seu endereço residencial que era Rua Republica do Líbano, 67, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.015-830, para Rua José Correia Mendes, nº 14, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 08:29 SOB Nº 20164129634.
PROTOCOLO: 164129634 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138065. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

46
W

JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.897.909/0001-97

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, a cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

A vista das modificações hora ajustadas, resolvem assim consolidar seu contrato:

JOSELIA PILATI EVANOSKI, brasileira, natural de Ponta Grossa-PR, separada judicialmente, nascida em 04/09/1961, empresária, portadora do CPF nº 396.559.549-00, carteira de Identidade RG nº. 3.026.427-4 SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua José Correia Mendes, nº 14, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000. E **GISLEINE DE CASSIA VIEIRA**, brasileira, solteira, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida em 09/05/1998, empresária, portadora do RG nº 13.041.561-0 SESP/PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 090.333.099-71, residente e domiciliada na Rua José Correia Mendes, nº 14, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000. Únicas sócias de **JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, nº 532, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.909/0001-97, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207569863 em 25/03/2013, e sua Segunda Alteração em 23/11/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, nº 532, centro, em Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000. G

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: R

COTISTAS	COTAS	%	VALOR R\$
JOSELIA PILATI EVANOSKI	49.500	99	R\$ 49.500,00
GISLEINE DE CASSIA VIEIRA	500	1	R\$ 500,00
TOTALIZANDO	50.000	100	R\$ 50.000,00

F

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE EXTENSÃO, TODOS NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 08:29 SOB Nº 20164129634.
PROTOCOLO: 164129634 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138065. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

47
W

JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.897.909/0001-97

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **JOSELIA PILATI EVANOSKI**, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradas quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 08:29 SOB Nº 20164129634.
PROTOCOLO: 164129634 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601138065. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo. O presente documento também demonstra a viabilidade de tal contratação, atendendo demandas plausíveis para sua contratação, bem como o atendimento aos munícipes.

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos: artigo 6º, inciso VI, artigo 196, artigo 197 e artigo 199;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso VI e no Capítulo IV: Da Ordem Social, em sua Seção I: Disposições Gerais e Seção II: Da Saúde;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.

[Handwritten signatures]

48
W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49
TW

Análises de contratações anteriores

- Para o presente objeto, certifica-se que houve contratações anteriores, cujo o Contrato Nº 025/2019 no ano de 2019, Processo nº 022/2019, Dispensa de Licitação nº 009/2019, baseando-se assim a atribuição de quantidade, e sua essencialidade para a Administração.

Justificativa da necessidade da contratação

- Justificamos o pedido desta prestação de serviço, pois é necessário para atender a demanda de exames de urgência e emergência, do Hospital Municipal e Unidades de Saúde pois, a Secretaria Municipal de Saúde terá sempre uma referencia dos serviços que deverão ser prestados 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- Solicita-se ainda que o processo seja realizado através de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor para a contratação dos exames não ultrapassará o valor limite para dispensa, previsto em lei.
- O presente serviço é essencial para atender a população, nos casos em que necessitam de uma urgência para sua realização, haja visto ser uma emergência, em que o presente serviço contratado suprirá de forma plausível as demandas solicitadas

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades, no período em questão solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso VI e no Capítulo IV: Da Ordem Social, em sua Seção I: Disposições Gerais e Seção II: Da Saúde; para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CF - Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CF - Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado

CF - Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a prestação dos serviços serão realizados de acordo com a demanda. Considerando uma imprevisibilidade por meio dessa, sendo assim, os requisitos aqui expostos, visa que os serviços prestados atendam de forma pontual quando solicitado.

Assim sendo, os requisitos englobam desde a sua previsão geral, bem como a sua realização tanto para a prestação dos serviços, salientando que a empresa em questão deverá prestar o serviço com disponibilidade de 24 horas, salientando que a prestação de tais serviços serão utilizados nos casos de urgência e emergência, cujos os mesmos são essenciais para a nossa população, em que a responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo.

Os serviços serão prestados na sede da contratada, ou em local adequado indicado pela mesma. O presente contrato de prestação de serviços de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

exames radiológicos com emissão de laudo, terá a duração de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do mesmo.

A prestação dos serviços em questão não necessita os critérios sustentáveis, os quais estão elencados no Decreto nº 7.746/2012 e Instrução normativa nº1/2010, haja visto que os exames dessa contratação, serão feitos e encaminhados para o e-mail, não tendo assim alguma responsabilidade ambiental.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada através de contratações anteriores, baseando-se por uma média dessas, atribuindo-se assim, de acordo com a duração de tal contratação.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode diversas empresas pertinentes do ramo fornecer a prestação de serviços, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos serviços.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para a prestação de serviços, com cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base nos orçamentos, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a o menor valor da pesquisa em empresas pertinentes do ramo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Para o termo de referência considera-se o menor valor, sendo uma dispensa de acordo com a necessidade de urgência e emergência.

Tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03	
			Joselia Pilati Evanoski & Cia LTDA- ME		Edmar Dantas da Silva - ME		Lodi Radiologia LTDA	
01	Exame radiológicos com emissão de laudo, plantão 24 horas	298	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			74,00	22.052,00	59,00	17.582,00	70,00	20.860,00

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação, bem como para a correta previsibilidade, sendo as mesmas atribuídas com base em números anteriores, sendo os mesmos realizados conforme a demanda, através da média pelos meses.

Dessa maneira, a justificativa para o parcelamento dos serviços em questão, perfaz as argumentações do ramo em questão, cujo a Secretaria Municipal de Saúde, tendo sempre a existência de uma imprevisibilidade de demanda no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53
u

município, de tal forma podendo ocorrer uma demanda diária, ou um lapso temporal para a prestação dos serviços, assim, pontuamos.

Assim, ressaltamos que de acordo com a natureza do objeto da presente contratação, não há a possibilidade de executar os serviços de forma total, e salientando ainda, que no caso em específico, a contratação se faz necessária, pois é utilizada somente em casos de urgência e emergência, os quais requerem um curto espaço de tempo.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento da população, bem como aqueles casos de urgência e emergência como referenciado no presente estudo. E dentre os benefícios indiretos, podemos englobar a prestação por parte do município, na questão do planejamento correto e assim, suprimindo as demandas existentes no município, ao referente a esse objeto de contrato. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para o atendimento da população, em que a mesma necessita da prestação do serviço em questão, considerando, cada caso em questão, e classificando o mesmo, como urgência e emergência, os quais serão prestados o referido, e extremamente viável a sua contratação pela demanda existente, bem como a natureza do objeto do contrato, sendo a saúde.

M

J

Conf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior qualidade de vida para os munícipes, bem como atender as necessidades imediatas, presentes dentre as demandas das Secretarias Municipais, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, referenciada no presente Estudo Técnico.

João Marcos L. Rodrigues
Chefe da Divisão de Contratos

Wallace José Teluski

Chefe da Divisão de Licitação

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Agente Administrativo

Marcelo Haruhiko Shimysu
Assessor de Planejamento

54
TW



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			Empresa 02 Edmar Dantas da Silva - ME	
01	Exame radiológicos com emissão de laudo, plantão 24 horas	298	59,00	17.582,00

- 1.2. *Nesta licitação não se aplica cota reservada, em decorrência do objeto do contrato, o qual sendo um serviço tendo por um único item ...*

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. Justificamos o pedido desta prestação de serviço, pois é necessário para atender a demanda de exames de urgência e emergência, do Hospital Municipal e Unidades de Saúde pois, a Secretaria Municipal de Saúde terá sempre uma referência dos serviços que deverão ser prestados 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 1.5. Solicita-se ainda que o processo seja realizado através de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor para a contratação dos exames não ultrapassará o valor limite para dispensa, previsto em lei.
- 1.6. O presente serviço é essencial para atender a população, nos casos em que necessitam de uma urgência para sua realização, haja visto ser uma emergência, em que o presente serviço contratado suprirá de forma plausível as demandas solicitadas.

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

56
W

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.8. O prazo de execução da prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população será de 24 (vinte horas) horas, devendo o paciente ser atendido e encaminhado de volta ao município com a chapa do exame em mãos, o laudo deverá ser enviado no e-mail hospitalcongonhinhas@hotmail.com, contados da solicitação da secretaria, de acordo com as demandas existentes para os exames, em caráter de urgência e emergência.

1.9. Os serviços serão prestados na sede da contratada, ou em local adequado indicado pela mesma.

1.10. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.11. São obrigações da Contratante:

1.11.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.11.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.11.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.11.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.11.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

57
TW

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.13.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

1.13.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.13.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.13.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer eventualidade que impossibilite a prestação do serviço;

1.13.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.13.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.13.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.14. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

58
w

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.15. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços a agente administrativo Cintia Aparecida Ferreira Rosa, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês vencido, de acordo com quantidade de exames radiológicos com emissão de laudo realizados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

59
W

- 1.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.25. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.27. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 1.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.29.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 1.29.2.
- 1.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

60
n

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

1.31. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.32. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.32.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.32.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.32.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.32.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.32.5. cometer fraude fiscal;

1.33. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.33.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.33.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) dias;
- 1.33.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 1.33.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.33.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.33.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

61
w

1.33.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

1.33.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.34. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.35. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1.35.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.35.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.35.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.36. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.37. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1.37.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

1.38. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.39. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62
r

- 1.40. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.41. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.42. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.43. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1. O custo da contratação é de R\$. 17.582,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 1.2. Entidade: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Órgão: 15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

Cód. Reduzido: 9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

Cód. Reduzido: 20 3.3.90.16.00.00.00.00 0303- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

Cód. Reduzido: 66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, 19 de Fevereiro de 2020

João Marcos L. Rodrigues

Chefe da Divisão de Contratos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 011/2020

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 001/2020 e, **DETERMINO** à:

1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 20 de fevereiro de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS



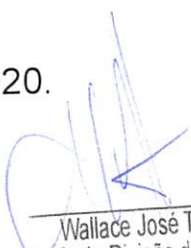
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 001/2020**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 001/2020**.

Em: 20 de fevereiro de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

66
w

CERTIDÃO N.º 001 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de empresa para prestação de serviço de exames radiológicos com emissão de laudo.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

09	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.289,53
----	-----------------------	------	--	---------------

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

20	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 189.165,71
----	-----------------------	------	--	----------------

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 196.446,44
----	-----------------------	------	--	----------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 20 de Fevereiro de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, a Secretaria Municipal de Saúde, anexou no Memorando nº 001/2020, 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.382.265/0001-02, com sede administrativa na Rua Raul Curupana, 1182 – Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2020.

Samuel Lemos Góes (Presidente)

Vinicius Mora Casari (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

Samuel Lemos Góes
Vinicius Mora Casari
Jeferson do Nascimento Pena
Cirlene dos Reis da Silva Faria



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 022/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Membros da CPL e Equipe de Apoio

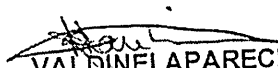
Vinicius Mora Casari-RG nº 48.787.567-9-SP e CPF/MF nº 355.548.288-25

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Processo nº 01 de 20/02/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de Serviços de Exames Radiológicos com emissão de laudos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS. ART. 24, II DA LEI 8.666/93

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com vistas à Contratação de empresa para realizar à prestação Serviços de Exames Radiológicos com emissão de laudos.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Memorando- Protocolo nº 001/2020 (fls. 2-3)
- 2) Solicitação de Orçamento Edmar Dantas da Silva-ME (fls. 4-19);
- 3) Solicitação de Orçamento Lodi Radiologia (fls. 20-33);
- 4) Solicitação de Orçamento CEEDUTEC (fls. 34-47);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 48-54);
- 6) Termo de Referência (fls. 55-63);
- 7) Despacho (fl. 64);
- 8) Divisão de Licitação (fl. 65);
- 9) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº01/2020 (fl. 66);
- 10) Justificativa Comissão Permanente de Licitação (fl. 67);
- 7.1) Portaria nº 022/2020 (fl. 68);
- 7.2) Publicação Jornal (fl. 69).



71
crey

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, salienta-se e o exame aqui empreendido restringe-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Ressalta-se que as observações expendidas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 30, VII, da Lei 9.784/99.

Nesse sentido, sugere-se que no detalhamento do objeto (fl.3), bem como no Estudo Técnico Preliminar- Estimativa de quantidades (fl. 51) explicitar o quantitativo de exames utilizando uma base referencial- estudo.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



72
ury

III- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18.

No que concerne à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade. No caso em tela, desenvolveu-se regularmente.

- 1) Solicitação de Orçamento Edmar Dantas da Silva-ME (fls. 4-19);
- 2) Solicitação de Orçamento Lodi Radiologia (fls. 20-33);
- 3) Solicitação de Orçamento CEEDUTEC (fls. 34-47);

	Empresa	Valor Unitário	Qut	Total
1	Edmar Dantas da Silva-ME	59,00	298	17.582,00
2	Lodi Radiologia	70,00	298	20.860,00
3	CEEDUTEC	74,00	298	22.052,00

Insta salientar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem a simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

73
ury

análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação...), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais, quer por valores superiores ou inferiores.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Frisa-se nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho preleciona que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

74
orig

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 ($R\$176.000,00 - 10\% = R\$17.600,00$), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços (menor orçamento) é de R\$17.582,00, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Como toda contratação, mesmo sendo realizada por meio de dispensa, registre-se a exigência de um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais, ainda que se trate de contratação direta. Concernentes às documentações elencadas no art. 27 e seguintes, a Empresa Edmar Dantas da Silva ME, CNPJ: 17.382.265/0001-02, apresentou a documentação adequadamente, cumprindo os requisitos legais.

No tocante ao Termo de Referência (fls. 55-63), verifica-se a compatibilidade com legislação., sugerindo-se as seguintes alterações:

- a) Ajustes da numeração dos tópicos.
- b) Das sanções administrativas (fl. 60), utilizar como fundamento a Lei 8.666/93.



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

75
crey

- c) 1.33.2-fazer a limitação quanto aos dias, Ex. 30 dias.
- d) 1.33.6- impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município...
- e) 1.37.1 alterar União para Município (Fundo).

IV- CONCLUSÃO

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a contratação, via dispensa de licitação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2020.


Mônica Adriana Garcia
Advogada
OAB-PR 100.907



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.382.265/0001-02, com sede administrativa na Rua Raul Curupana, 1182 – Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R\$.17.582,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais), com prazo de execução de 05 (cinco) meses, e pagamento mensal, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota, sendo feito o empenho mensal, de acordo com quantia de exames realizados no mês.

Congonhinhas, 28 de fevereiro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

76
V



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA EDMAR DANTAS DA SILVA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, com sede na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME**, com sede na Rua Raul Curupana, 1182, Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.382.265/0001-02, Inscrição Estadual isento, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Edmar Dantas da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41109662X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.902.918-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Cezar Nogari, nº 979, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
1	Exame radiológico com emissão de laudo, plantão 24h	Unid.	298	59,00

[Handwritten signatures and initials]



79
V

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início nesta data e encerramento em 28/07/2020 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$.17.582,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

09 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de exames radiológicos com emissão de laudos realizados, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

[Handwritten signatures and initials]



80
V

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

[Handwritten signatures and initials]



81
V

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço unitário.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, com início nesta data e término em 28 de julho de 2020.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativa, especialmente designada para este ato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A 4
cref



82
V

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.7. Durante a execução do objeto, a representante da Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscal técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

8.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

[Handwritten signatures and initials]



83
V

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

[Handwritten signatures and initials]



84
V

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

[Assinaturas manuscritas]



85
V

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

[Assinaturas manuscritas]
8
[Assinatura manuscrita]



86
V

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

[Assinaturas manuscritas]



87
V

6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



88
V

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



89
V

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

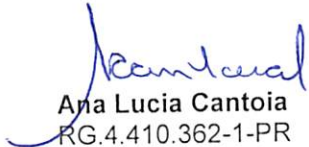
Congonhinhas, 28 de fevereiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


EDMAR DANTAS DA SILVA-ME
Edmar Dantas da Silva – Titular
CONTRATADA


Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Edmar Dantas da Silva-ME.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município.

VALOR TOTAL: R\$.17.582,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de exames radiológicos com emissão de laudos realizados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início nesta data e encerramento em 28/07/2020.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de fevereiro de 2020.(aa)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

90
V



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

92
2

MEMO Nº. 070/2020

Congonhinhas, 07 de julho de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Setor de Licitações

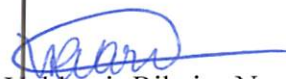
Referência: Prorrogação

Venho através do presente solicitar que seja prorrogado o saldo remanescente do Contrato 01/2020, Processo Licitatório: 01/2020, Dispensa de Licitação: 01/2020, da Empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME**. A secretaria de saúde solicitou e a empresa concordou com a prorrogação do contrato até a data de 28/10/2020.

JUSTIFICA-SE a prorrogação do saldo remanescente do contrato, uma vez que os exames solicitados são para atender a demanda eletiva existente, bem como atender os casos de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Outro fator importante a ser exposto, é que os serviços ficam a disposição do município vinte e quatro horas por dia, incluindo finais de semana e feriados nos casos de urgência e emergência. Sendo assim o serviço de RX é essencial para os pacientes que fazem uso dos nossos serviços. A prorrogação será apenas para dar tempo hábil para abertura de novo processo licitatório.

PARECER DO FISCAL: Eu, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Fiscal do contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado com qualidade os serviços solicitados e tem atendido aos requisitos do contrato. Contudo, se faz necessário a continuidade deste contrato, para que haja tempo hábil para abrir novo processo licitatório.


Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Auxiliar Administrativo e
Fiscal de Contrato


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

GOLD RADIOLOGIA

CNPJ: 17.382.265/0001-02 - EMAIL: GOLD.RADIOLOGIA@GMAIL.COM TELEFONE:043 999584878
Endereço: Rua Raul Curupaná 1182 - Ribeirão do Pinhal-PR

OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Eu Edmar Dantas da Silva, Representante legal da Empresa Edmar Dantas da Silva-ME, prestadora de serviço de Radiologia, venho através deste manifestar que tenho interesse em prorrogar o Contrato 001/2020, Processo Licitatório: 001/2020, Dispensa de Licitação: 001/2020 que tem vencimento em 28/07/2020.

Sem mais.

- Ribeirão do Pinhal - 06/07/2020

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
SERVIÇO DE RADIOLOGIA
CNPJ: 17.382.265/0001-02



Edmar Dantas da Silva - Me



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Ofício nº. 098/2020

Congonhinhas, em 06 de julho de 2020.

À EMPRESA EDMAR DANTAS DA SILVA-ME
Titular EDMAR DANTAS DA SILVA

Venho através deste, demonstrar interesse em prorrogar o saldo remanescente do Contrato 001/2020, Processo Licitatório: 001/2020, Dispensa de Licitação: 001/2020. O referido contrato tem vencimento em 28/07/2020. Temos interesse de prorrogar o até 28/10/2020.

Em caso de estar em acordo com a prorrogação, solicitamos a manifestação através de documento formal de sua empresa.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022205954-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.382.265/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.382.265/0001-02

Certidão nº: 15509050/2020

Expedição: 07/07/2020, às 10:54:05

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDMAR DANTAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.382.265/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ: 17.382.265/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:14 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **EED2.0414.B913.85C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 17.382.265/0001-02

Razão social:

Nome fantasia:

Resultado da consulta em 07/07/2020 10:56:28

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

99
N

PARECER JURIDICO

Processo Nº: 001/2020 – dispensa nº 0001/2010.

Assunto: Contrato 001/2019/Prorrogação.

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

RELATÓRIO:

Solicita o Secretário a prorrogação do contrato nº 01/2020, firmado com a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA -ME**, cujo objeto é a contratação de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município, justificando sua pretensão pelo seguinte:

Primeiramente o Ilmo. Sr. secretario encaminhou a empresa contratada Oficio sob nº 098/2020 solicitando a prorrogação do contrato, a empresa contratada concordou com a prorrogação formalmente através de oficio datado de 06 de julho de 2020, não restando portanto oposição para a prorrogação do contrato.

O Ilmo. Sr. Secretario ainda justifica que a prorrogação se faz necessário, considerando que a continuidade dos serviços municipais pretendidos são essenciais e prioritários nos atendimentos à população que utiliza o serviço público de saúde do município.

Consta parecer do fiscal de contrato da secretária, ratificando que a empresa vem prestando os serviços com qualidade, opinando pela continuidade do contrato.

Tratando-se aqui de ato de Orientação jurídica a respeito de contrato administrativo, salientamos que não é da competência do jurídico apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

160

questões eminentemente técnicas fora das atribuições da Assessoria Jurídica. Destarte, inclusive contábil e fazendária, assim o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

Verifica-se que o contrato foi firmado em 2020 com o objeto de contratar os serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município.

No caso específico do presente pedido o desejo do Secretário Municipal de Saúde é tão e somente a prorrogação de prazo, não há discordância das partes, há previsão no contrato possibilitando a prorrogação, mesmo porque é de suma importância a manutenção de médicos plantonistas no hospital municipal tratando-se de situação de extrema necessidade, entendendo que existe motivação para tanto.

PRAZO:

Consta o prazo de prorrogação pretendida pela secretaria, onde a mesma dispõe a prorrogação até 28/10/2020, o que de fato se permite, visto que a prorrogação terá seu término dentro do exercício de 2020, caso fosse a prorrogação além de 2020 se faria necessário informar a dotação orçamentária do exercício e o exercício de 2021 sequer possui exercício ainda, não bastasse estamos no ultimo exercício de mandato sendo vedado ao gestor contrair obrigação ou despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, conforme dispõe o art. 42 da lei de Responsabilidade fiscal.

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

201

Assim, entendemos que só é possível a prorrogação até o dia 28 de outubro de 2020, ou seja, o ultimo dia do exercício do atual mandato.

Verifica que existe dotação orçamentária para fazer frente a contratação da despesa conforme certidão exalada pelo ilmo Sr. Contador, verifica-se ainda que a empresa esta apta a continuar contratando com o Município uma vez que apresentou as certidões negativas exigíveis, não havendo quanto a isso nada a ser recomendado.

FUNDAMENTOS:

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Conforme se vê a prorrogação é possível.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

202

Como já destacamos a vigência da prorrogação deve ser até o dia 31/12/2020, conforme preconiza o art. 40 da Lei 101/2000, no caso do aditivo pretendido pela Secretária é a prorrogação do contrato se dará até 28/10/2020, ou seja, dentro do exercício.

O Jurídico apesar de entender que o caminho sempre é a realização de novo procedimento de licitação, vê no caso em tela que aditar o contrato prorrogando o prazo é a melhor solução econômica para o Município, enquadrando a pretensão no que dispõe o art. 57, parágrafo II, a da Lei 8666/93, vejamos:

Vale ressaltar a impossibilidade de se exceder o percentual legal permitido, contrariando caso exceda o § 2º do art. 65 da Lei 8666/93:

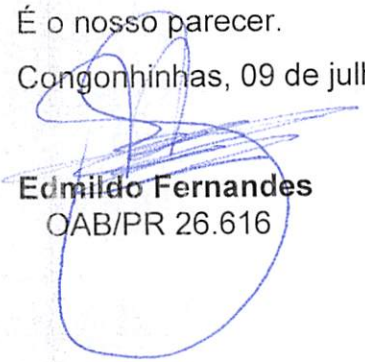
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

CONCLUSÃO

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluimos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, não havendo portanto nada a se opor esta assessoria sobre a prorrogação proposta, desde que seja obedecido o valor inicial do contrato, bem como a prorrogação se de até 31/12/2020, observado o que dispõe o art. 40 a 42 da lei 101/2000.

É o nosso parecer.

Congonhinhas, 09 de julho de 2020.


Edmundo Fernandes

OAB/PR 26.616



Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATO 001/2020 - EDMAR DANTAS DA SILVA-ME

Tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato em epígrafe.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação, a expedição do Instrumento de Aditamento, nos termos da legislação vigente.

Congonhinhas, 13 de julho de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
CONTRATANTE

103
2



Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: EDMAR DANTAS DA SILVA-ME, com sede na Rua Raul Curupana, 1182, Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.382.265/0001-02, Inscrição Estadual isento, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Edmar Dantas da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41109662X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.902.918-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Cezar Nogari, nº 979, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, **até o dia 28 de outubro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 13 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONTRATANTE

EDMAR DANTAS DA SILVA-ME

Edmar Dantas da Silva - Titular

CONTRATADA

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616-Assessor Jurídico

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
SERVIÇO DE RADIOLOGIA
CNPJ: 17.382.265/0001-02

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR

CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR

CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 001/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Edmar Dantas Da Silva-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, **até o dia 28 de outubro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de julho de 2020.(aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Uraí
- Estado do Paraná -

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para o Conselho Tutelar, em conformidade com o Termo de Referência do Programa de Apoio e Fortalecimento das Atividades dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
DATA DA ABERTURA: 15/07/2019 às 09h00min
A LICITAÇÃO EM Pauta FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS. Cingonhinhos, 16 de julho de 2020
Wellison José Telinski – Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 645-2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
CONTRATANTE: Município de Congorinhã.
CONTRATADA: Saneira & Finaim LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio de empresa especializada para elaboração de projeto para a obra de Tenda Neta (VTN), para fins de atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Congorinhã.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do projeto, para a Saneira & Finaim LTDA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início nesta data e encerramento em 07/02/2021.
ASSINATURAS:
FELICI, Cristiane do Carmo, Presidente, Estado da Paraíba
DIAZ DA SILVA, Rosângela, 07 de julho de 2020 e 1 (uma) Vinte e Quatro de Oitavo, Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Congoninhas

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 01/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congoninhas

CONTRATADO: Edmar Dantas Da Silva-MF

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atendimento da população do Município de Congoninhas, que serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta base tem por Artigo 5º, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, as alterações e cláusulas seguintes, item 2.1 do Contrato original, fica por consequência o preço de execução do serviço contratado por item 3.1 (item) anexos, com valor: R\$ 0,00 - 0% de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Firmemente assinadas pelas partes cláusulas e expressões do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA Congoninhas, 12 de maio de 2020 (ao Vinte e Dois dias) do

Assinatura: Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020
PROCESSO Nº 016/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: MARCA S.A. - Sociedade Anônima
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPIs para
proteção das profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde, para
enfrentamento da pandemia da COVID-19, de acordo com o Edital nº 001/2020
e o Edital nº 001/2020, datado da CMH 16
VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias
CONTINUIDADE: Este contrato não terá continuidade
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data e término
na data da assinatura do presente Termo de Contrato, ficando o prazo de vigência
de 06 (seis) meses, sob pena de nulidade do contrato, de acordo com o Edital nº 001/2020
e o Edital nº 001/2020, datado da CMH 16
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de julho de 2020 (ss) Valdemir Ribeiro
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº C24/2020
PROCESSO Nº 016/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Conopliano.

CONTRATADO: Prover Serviços E Serviços

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPIS para proteção aos profissionais de saúde e demais funcionários da cidade, para fins de enfrentamento da atual situação epidemiológica causada pela importância internacional decretada pelo governo brasileiro, denominada COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem e sessenta reais).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme o cronograma de pagamentos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias (depois), contados a partir da recebida na conta bancária, para:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início na data de assinatura em 05 de novembro de 2020, prorrogando-se até o dia 31.12.2020, ao Longo 6 (seis) meses.

ÓRGÃO: Comissão de Compras/Instituto Estadual de Saúde

DADO DA ASSINATURA: Assinado eletronicamente, em 05 de novembro de 2020, pelo(a) Valterete Kelly dos Santos, Diretora Municipal Reguladora do SIMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020
PROCESSO Nº 616/2020-PREGÃO ELETRÔNICO/ 006/2020
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde do Concomitant
CONTRATADO: Montedison Equipamentos e Materiais Ltda.
OBJETO: O objeto consiste no Termo de Referência e a aquisição de EPIs e proteção dos profissionais da Saúde do Fundo Municipal de Saúde, para fins de atendimento da população, a ser feita de forma direta, com a finalidade de destinação de recursos econômicos, através de licitação.
VALOR TOTAL: R\$ 8.857,60 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme ordem de valores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e do EPI's.
VALIDADE DO CONTRATO: O presente Contrato terá início nesta data e prazo de 12 (doze) meses.

em 06 de novembro de 2020, promulgado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666-91.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2020. (aa.) Valdemir Ribeiro
 Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020
PROCESSO Nº 016/2020-PREGAO ELETRÔNICO Nº08/2020

CONTRATADO: Fundo Municipal de Saúde e Companhia Consignatária.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPI's para proteção dos profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde, para prevenção das novas formas de transmissão da doença causada pela importância internacional decorrente da nova zoonose, causador da COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500 (Sete mil e quinhentos reais).

OBSERVAÇÕES DO PRECATORIO: O valor total foi atualizado com base na extensão dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contagem a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31/03/2021, prorrogável nas forma do art. 57, § 1º, Lei Nº 8.666/90.

FUNDOS: Companhia de Consignações, Estado do Paraná
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeitura Municipal de Curitiba

DATA DA ASSINATURA: Curitiba, 23 de maio de 2020 (na Videomediada Reunio)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO: Gestor do FMS,

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 016/2020-PREGÃO ELETRÔNICO/08/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Health Care & Outube Indústria. Comércio, Importação, Exportação e Prestação de Serviços Ltda.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPIs para proteção dos profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde, para fins de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, causador da COVID-19.
VALOR TOTAL: R\$ 1.59.692 (um mil e sessentas e noventa e nove reais e noventa dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução do cronograma de entrega, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Nota Fiscal e Nota de Entrega.
VIGÊNCIA: A prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de 15/04/2020 e término em 30/06/2020, prorrogando-se automaticamente em 07 (sete) e 05 (cinco) dias.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DADO DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de julho de 2020. (Ass. Vanderlei R. Reis)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Gonçalves e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNIP

CLAUSULA TERCEIRA: Fica aditivado no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais) o valor do convênio mediante interesse das partes e manutenção do repasse pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná para o funcionamento do CAPS AD III, na cidade de Gonçalves.

CLAUSULA QUINTA: Fica prorrogado até o dia 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte) a vigência do convênio mediante interesse das partes e manutenção do repasse pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná para o funcionamento do CAPS AD III, na cidade de Gonçalves.

Fica estabelecido que todas as demais cláusulas contratuais permanecerão na íntegra e foram pacificadas pelas partes.

FORO: Comarca de Gonçalves, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Gonçalves, 22 de junho de 2020. Valdemir Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde/Gerente de Jesus Sutil – Presidente do CISNIP.

**AVISO DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
PREGÃO Nº 33/2020- ELETRÔNICO TORNA PÚBLICO**
Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por item, para a AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL COLORIDO, com as definições constantes no Anexo I do presente Edital.
Fica fixado o valor máximo total de R\$ 164.600,30 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/07/2020 as
08:00 do dia 29/07/2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00 do dia
29/07/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 do dia
29/07/2020
REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLI www.bli.org.br
Tiago Aparecido Gonçalves - Projeiro Portal 090/2020

AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
PREGÃO Nº 30/2020- ELETRONICO TORNA PUBLICO
Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo Menor Preço, por item, para a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, com as definições constantes no Anexo I do presente Edital.

Fica fixado o valor máximo total de R\$ 648.274,74 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 de dia 30/07/2020 a 08:00 de dia 30/07/2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00 de dia 30/07/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 de dia 30/07/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro Portaria 090/2020

AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
PREGÃO Nº 36/2020 – ELETRÔNICO TORNA PÚBLICO
 Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, com as definições constantes no Anexo I do presente Edital.
 Fica fixado o valor máximo total de R\$ 139.270,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/07/2020
13:00 do dia 29/07/2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13:00 do d
29/07/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13:30 do d
29/07/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
Tiao Aparecido Gonçalves - Pregoeiro Portaria 090/2020

INA-SE

JORNAL
A CIDADE
REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-62
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3521-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Director Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mib 8.323-PR
Directora
Jornalista Enalva Rosa Pereira Jordão-Mib 8.853-PR
Colaboradores:
IMMIGRACION

Circulação em Municípios de: Ceresópolis, Urubitinga, Rancho Alegre, Santana Leopoldina, Nova América da Colônia, Assis, São Sebastião da Amoreira, Santa Cruz do Pavão, Nova Santa Helena, São Jerônimo do Serra, Sapopemba, Curitiba, Janguruaçu, Santa Eufênia, Alameda, Ribeirão da Piedade, Grammaledas, Santo Antônio do Paraíba, Nossa Fátima.

Filiado a

 **adJORIR**

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAL E REVISTAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores
e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal

PREVINA-SE

An illustration of three people from the chest up, each wearing a white face mask. The person on the left is a woman with dark hair in pigtails, wearing a grey sweater. The person in the middle is a man with short dark hair, wearing a grey collared shirt. The person on the right is a woman with long dark hair, wearing a grey high-collared shirt. They are positioned against a background of vertical grey and white stripes.

**Usar máscara é um ato de amor
ao próximo. Use você também!**



Prefeitura de
**JACINTO
MACHADO**

**Secretaria
Municipal
de Saúde**